

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3625-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samaejus@uol.com.br

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jussara, Estado do Paraná, através da divisão de licitações, torna público o procedimento administrativo, mediante Pregão Eletrônico sob nº 006/2022, realizado em 12/12/2022.

Valor total: R\$ 6.734,65 (seis mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar futura e eventual recarga e aquisição de extintores de incêndio e luminárias de emergência para os diversos prédios públicos do SAMAE de Jussara, conforme quantidades e especificações do Anexo I que é parte integrante do presente edital; cabe dizer que as quantidades são meramente estimadas.

FORNECEDOR: EXTINTORES MARINGAENSELTD.
CNPJ Nº 84.981.877/0001-09
VALOR REGISTRADO: R\$ 4.243,00 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais), para os itens 01, 02, 03 e 07.

ITEM	QTDE	Unid	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	06	UN	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS 06 KGS BC	60,00	360,00
02	06	UN	RECARGA DE EXTINTOR DE PQS 06 KGS ABC	84,00	504,00
03	04	UN	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 06 KGS	96,00	384,00
07	05	UN	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2, Tipo: portátil, Carga: 6kg, Capacidade extintora: 5-B, Norma: NBR 15808	599,00	2.995,00
TOTAL EM REAIS					R\$ 4.243,00

FORNECEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ Nº 10.942.831/0001-36
VALOR REGISTRADO: R\$ 645,95 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para os itens 04 e 05.

ITEM	QTDE	Unid	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
04	15	UN	PLACA SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE 15X30 CM EXTINTOR DE INCENDIO	18,85	282,75
05	10	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	36,32	363,20
TOTAL EM REAIS					R\$ 645,95

FORNECEDOR: ATRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ Nº 46.423.434/0001-03
VALOR REGISTRADO: R\$ 1.845,70 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), para o item 06.

ITEM	QTDE	Unid	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
07	05	UN	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2, Tipo: portátil, Carga: 6kg, Capacidade extintora: 5-B, Norma: NBR 15808	184,57	1.845,70
TOTAL EM REAIS					R\$ 1.845,70

Jussara – PR, 13 dezembro de 2022.

Valter Luiz Bossa
Diretor Geral do SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3625-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samaejus@uol.com.br

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 - ORIGEM: PREGAO Nº 001/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 23.991.023/0001-00

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover acréscimo de prazo para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e conservação do setor administrativo do SAMAE de Jussara, bem como para a prestação de serviços auxiliares de operação e manutenção do sistema de Água e Esgoto.

VALOR: Fica mantido ao contrato 005/2018 o valor contratual total de R\$ 1.123.074,40 (um milhão, cento e vinte e três mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos), mantidas as condições de pagamento.

PRAZO DE VIGENCIA: Fica acrescido o prazo contratual até o dia 12 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018
CREDCIAMENTO Nº 001/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JUSSARA

CONTRATADA: FARMACIA JUSSARA LTDA ME.
CNPJ Nº 75.789.156/0001-00

OBJETO: serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela autarquia. Fica acrescido ao contrato 010/2018 o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ficando definido o novo valor contratual total de R\$ 44.440,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), mantidas as condições de pagamento. O prazo fica prorrogado até o dia 13 DE JUNHO DE 2023.

VALOR: 0,90 (NOVENTA CENTAVOS) POR FATURA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020
CREDCIAMENTO Nº 001/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JUSSARA

CONTRATADA: NILZA PORTO PAVELOSCHI 01506583970 – MERCEARIA SAO CARLOS
CNPJ Nº 35.385.412/0001-71

OBJETO: Serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela autarquia. Fica acrescido ao contrato 024/2020 o valor de R\$ 1.021,50 (Um mil, vinte e um reais e cinquenta centavos), mantidas as condições de pagamento. O prazo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2023.

VALOR: 0,90 (NOVENTA CENTAVOS) POR FATURA.

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018
CREDCIAMENTO Nº 001/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JUSSARA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/SÃO PAULO - SICREDI UNIAO PR/SP.
CNPJ Nº 79.342.069/0001-53

OBJETO: Serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela autarquia. Fica acrescido ao contrato 025/2018 o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), ficando definido o novo valor contratual total de R\$ 57.245,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais) e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando-o até o dia 18 DE OUTUBRO DE 2023, mantidas as condições de pagamento.

VALOR: 0,90 (noventa centavos) por fatura.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

ORIGEM: PREGAO Nº 002/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover acréscimo de prazo para contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel para o SAMAE de Jussara.

VALOR: Fica mantido ao contrato 011/2019 o valor de R\$ 39.968,68 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), mantidas as condições de pagamento.

PRAZO DE VIGENCIA: Fica acrescido o prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2023.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3625-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samaejus@uol.com.br

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 - ORIGEM: PREGAO Nº 005/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA – EPP
CNPJ: 10.498.120/0001-14

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover acréscimo de prazo para serviços de manutenção e conservação de equipamentos, compreendendo os serviços de fundir, soldar, torner, frezar, plainar, retificar e oxidar, do SAMAE de Jussara.

VALOR: Fica mantido ao Contrato o valor de R\$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 07 DE AGOSTO DE 2023 haja vista a vantagem da Administração em relação à prorrogação contratual nestes termos.

JUSSARA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor do SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3625-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samaejus@uol.com.br

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - ORIGEM: PREGAO Nº 001/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BEZERRA LTDA – EPP
CNPJ: 01.496.268/0001-29

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover acréscimo de prazo para aquisição de combustíveis para veículos automotores, para uso do SAMAE de Jussara.

VALOR: Fica mantido ao Contrato o valor de R\$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 02 DE JUNHO DE 2023 haja vista a vantagem da Administração em relação à prorrogação contratual nestes termos.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - ORIGEM: PREGAO Nº 001/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MARANHÃO LTDA
CNPJ: 41.658.979/0001-77

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover acréscimo de prazo para aquisição de combustíveis para veículos automotores, para uso do SAMAE de Jussara.

VALOR: Fica mantido ao Contrato o valor de R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 02 DE JUNHO DE 2023 haja vista a vantagem da Administração em relação à prorrogação contratual nestes termos.

Jussara – PR, 28 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor do SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3625-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samaejus@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 039/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JUSSARA
CNPJ – 80.909.096/0001-44

CONTRATADA: ANTONIO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR ME
CNPJ – 34.662.976/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento em Bag's de 55 toneladas de lodo sedimentado na lagoa facultativa da Estação de tratamento de esgotos do SAMAE de Jussara.

VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Jussara – Pr., 23 de dezembro de 2022.

Valter Luiz Bossa
Diretor do SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3625-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samaejus@uol.com.br

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
CREDCIAMENTO Nº 001/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: RONI ALEXANDRO SERVELO 04861283930 – HORTIFRUTS JUSSARA
CNPJ: 30.175.564/0001-26

OBJETO: Serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela autarquia. Fica acrescido ao contrato 023/2020 o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), mantidas as condições de pagamento. O prazo fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2023.

VALOR: 0,90 (NOVENTA CENTAVOS) POR FATURA.

JUSSARA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3625-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samaejus@uol.com.br

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - ORIGEM: PREGAO Nº 004/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: YA SMIM PINHEIRO RAI S 13258973962
CNPJ: 40.648.281/0001-08

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover acréscimo de prazo para aquisição de materiais de escritório e expediente, cartuchos e toners, para uso do SAMAE de Jussara.

VALOR: Fica mantido ao Contrato o valor de R\$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 20 DE JUNHO DE 2023 haja vista a vantagem da Administração em relação à prorrogação contratual nestes termos.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - ORIGEM: PREGAO Nº 004/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 76.659.507/0001-13

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover acréscimo de prazo para aquisição de materiais de escritório e expediente, cartuchos e toners, para uso do SAMAE de Jussara.

VALOR: Fica mantido ao Contrato o valor de R\$ 12.104,90 (doze mil cento e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 20 DE JUNHO DE 2023 haja vista a vantagem da Administração em relação à prorrogação contratual nestes termos.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - ORIGEM: PREGAO Nº 004/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: B A GOLDIN PAPELARIA
CNPJ nº: 10.015.601/0001-21

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover acréscimo de prazo para aquisição de materiais de escritório e expediente, cartuchos e toners, para uso do SAMAE de Jussara.

VALOR: Fica mantido ao Contrato o valor de R\$ 7.467,75 (sete mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 20 DE JUNHO DE 2023 haja vista a vantagem da Administração em relação à prorrogação contratual nestes termos.

JUSSARA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor do SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3625-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samaejus@uol.com.br

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018
CREDCIAMENTO Nº 001/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JUSSARA

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

OBJETO: Serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pela autarquia. Fica acrescido ao contrato 026/2018 o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando definido o novo valor contratual total de R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais), e fica prorrogado o prazo até o dia 31 de dezembro de 2023, mantido as condições de pagamento.

VALOR: 0,90 (noventa centavos) por fatura.

Jussara-PR, 28 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor do SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3625-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samaejus@uol.com.br

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - ORIGEM: PREGÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: JONATAS PANISIO PROCIOMNO & CIA LTDA ME
CNPJ: 07.069.317/0001-23

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover acréscimo de prazo para aquisição de produtos e materiais de construção, para uso do SAMAE de Jussara.

VALOR: Fica mantido ao Contrato o valor de R\$ 128.313,30 (cento e vinte e oito mil trezentos e treze reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 19 DE JUNHO DE 2023 haja vista a vantagem da Administração em relação à prorrogação contratual nestes termos.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - ORIGEM: PREGAO Nº 003/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: V S BARRETO PANIZO CIA LTDA - ME
CNPJ: 17.704.431/0001-31

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover acréscimo de prazo para aquisição de produtos e materiais de construção, para uso do SAMAE de Jussara.

VALOR: Fica mantido ao Contrato o valor de R\$ 131.735,40 (cento e trinta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 19 DE JUNHO DE 2023 haja vista a vantagem da Administração em relação à prorrogação contratual nestes termos.

JUSSARA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor do SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAR
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3625-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samaejus@uol.com.br

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - ORIGEM: PREGAO Nº 002/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: A FRESSATO & CIA LTDA – MERCADO UNIAO
CNPJ: 78.918.836/0001-67

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover acréscimo de prazo para aquisição de materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e produtos de higiene, para uso do SAMAE de Jussara.

VALOR: Fica mantido ao Contrato o valor de R\$ 49.725,10 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 19 DE JUNHO DE 2023 haja vista a vantagem da Administração em relação à prorrogação contratual nestes termos.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - ORIGEM: PREGAO Nº 002/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: E O GOLDIN & CIA LTDA.
CNPJ nº: 37.100.366/0001-42

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de promover acréscimo de prazo para aquisição de materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e produtos de higiene, para uso do SAMAE de Jussara.

VALOR: Fica mantido ao Contrato o valor de R\$ 43.935,44 (quarenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 19 DE JUNHO DE 2023 haja vista a vantagem da Administração em relação à prorrogação contratual nestes termos.

JUSSARA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor do SAMAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
COV TABELADOURA
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: consorcioidadecianorte@paranap.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6172/2022

“ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.829 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional	Progr	Foste	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
327	06	002	1236100102014	01000		Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.3.90.39	20.000,00
381	06	003	1236500102015	00103		Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sonho de Criança	3.3.90.39	25.000,00
383	06	003	1236500102015	01000		Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sonho de Criança	3.3.90.39	5.000,00
498	06	006	1278200162018	01000		Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.30	8.000,00
TOTAL								58.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso nº 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente e fonte de recurso nº 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, conforme prescrição do Anexo I do Parecer Técnico, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.829 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 28 de Dezembro de 2022.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

ANEXO AO DECRETO Nº 6173/2022

Relação de Empenhos para Cancelamento referente ao exercício de 2021.

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR - Em R\$
161	25/01/2021	01000 - Recursos Ordinários Livres	786,01
363	28/01/2021	01000 - Recursos Ordinários Livres	11.000,00
2104	30/04/2021	01000 - Recursos Ordinários Livres	881,80
2205	06/05/2021	01000 - Recursos Ordinários Livres	6.000,00
6883	28/10/2021	01000 - Recursos Ordinários Livres	900,00
7275	18/11/2021	01000 - Recursos Ordinários Livres	445,00
7400	22/11/2021	01000 - Recursos Ordinários Livres	565,10
7854	07/12/2021	01000 - Recursos Ordinários Livres	281,51
8628	23/12/2021	01000 - Recursos Ordinários Livres	69.052,32
8629	23/12/2021	01000 - Recursos Ordinários Livres	149.408,92
TOTAL			239.320,66

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA PARANÁ, 495 - CEP: 87200-087 - FONE: (44) 3039-3379

OFICIAL JOSÉ LUIZ GERMANO
CPF Nº 041.037.098-39

Precedimento nº 175/2022/RI.

EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO

O Segundo Registro de Cianorte-PR.

FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 6.766/79, que foi prenotado neste Serviço Registral, o requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei, referente ao pedido de registro de **LOTEAMENTO** denominado "**Jardim Costa Rica**", do imóvel com área de 66.066,00 m², referente ao Lote nº 248 da Gleba São Lourenço, deste Município de Cianorte-PR, com as seguintes divisões e confrontações "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma Estrada, segue acompanhando o Perímetro do Patrimônio São Lourenço e a divisa do Lote nº 248-A no rumo NO 32º18' com 451 metros e 65 centímetros, e ainda em confrontação com o Lote nº 248-A, no rumo SO 57º42', com 139 metros e 20 centímetros, até um marco colocado na divisa do Lote nº 247-A; deste ponto segue acompanhando a divisa do Lote nº 247-A no rumo SE 32º17' com 509 metros e 50 centímetros, rumo ao Patrimônio São Lourenço, acima referida e, finalmente, pela mesma, rumo ao ponto de partida", formulado pelos proprietários: DEUSALINA COSTA DOS SANTOS e seu esposo LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, ambos brasileiros, casados em 15/12/1973, no regime da comunhão universal de bens, ela aposentada, portadora do RG nº 5.933.850-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 018.857.459-07, ele cabeleireiro, portador do RG nº 5.933.850-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº 237.350.669-68, residente e domiciliado Rua Engenheiro Linneu Ratton, 58, Casa 1, Uberaba, Curitiba-PR; JOÃO INACIO DA COSTA e sua esposa NEIDE LIMA DA COSTA, ambos brasileiros, casados em 10/12/1987, pelo regime da comunhão universal de bens, ele aposentado, portador do RG nº 3.570.164-8-SSP-PR, inscrito no CPF nº 444.180.009-68, ela do lar, portadora do RG nº 9.491.824-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 048.457.939-89, residentes e domiciliados na Estrada Elza, Lote nº 226, Município de Cianorte-PR; MANOEL INACIO DA COSTA FILHO, brasileiro, aposentado casado em data de 29/01/1977, com MARIA DE FÁTIMA MALAQUIAS DA COSTA, pelo regime da separação legal de bens, portador do RG nº 2.108.156-SSP-PR, inscrito no CPF nº 389.607.619-15, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 181, Distrito de São Lourenço, Município de Cianorte-PR, PEDRO INACIO DA COSTA e sua esposa TIBURTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, ambos brasileiros, ele gerente de produção, portador do RG nº 5.327.039-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 737.282.769-87, ela lavradora, portadora do RG nº 4.837.427-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 801.994.969-00, residente e domiciliados na Estrada Elza, Lote nº 226, Município de Cianorte-PR; e, MARIA DE FÁTIMA INACIO LOPES, brasileira, do lar, casada com CARLINDO LOPES, em data de 07/12/1991, pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 5.462.405-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 005.714.179-73, residente e domiciliada na Estrada Elza, Lote nº 226, Município de Cianorte-PR, o qual foi autuado em 26/10/2022 sob a Prenotação nº 160.250, Procedimento nº 175/2022/RI. O loteamento em referência é composto de 140 lotes, sendo desses, 03 áreas institucionais, além da abertura de 08 vias públicas para o loteamento, todos descritos e caracterizados no memorial e planta respectiva. O referido desmembramento foi aprovado pelo Município de Cianorte, conforme Decreto Municipal nº 288/2022, expedido em 09 de Setembro de 2022. O requerimento e a documentação completa que o acompanha a referida prenotação, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona na Avenida Paraná, 495, Zona 01, Cianorte-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 / 13:00 às 17:00, também sendo atendido pelo telefone: (44) 3039-3379. **Esta publicação é feita para efeito de decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.766/79. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.** Cianorte-PR, 20 de Dezembro de 2022. Oficial Registrador, José Luiz Germano (assinado digitalmente).

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUNEIRAS DO OESTE
Categorias representadas: Trabalhadores Rurais, Meeiros, Parceiros, Arrendatários e Pequenos Produtores
Reconhecimento: 118 536/69 - CGC 76 384 429/0001-91
Rua Maringá, Esq. c/ Rua Arapongas, nº 48 - Fone (44) 3653-1471 - Cx. Postal 06 - CEP: 87.450-000 - Tuneiras do Oeste PR.
sindicato@hotmial.com

ELEIÇÃO SINDICAL

AVISO

Comunicamos que, no dia 18 de Fevereiro do ano de 2023, na sede desta entidade sito à Rua Maringá esq. c/ Rua Arapongas nº 48 nesta cidade de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná, haverá eleição para composição da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Curitiba, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria da entidade, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas período de 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste aviso. O presente Edital de Convocação para eleição encontra-se fixado na sede desta entidade.

Tuneiras do Oeste - PR, 14 de dezembro de 2022.

Claudiney Batista
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6173/2022 - SC

"Estabelece normas relativas ao Cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências"

Robison Pedroso da Silva, Prefeito Municipal de Jussara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar, referente ao exercício de 2021, no montante de R\$ 239.320,66 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), conforme relação em anexo.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento em vigência, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jussara, 29 de dezembro de 2022

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA PARANÁ, 495 - CEP: 87200-087 - FONE: (44) 3039-3379

OFICIAL JOSÉ LUIZ GERMANO
CPF Nº 041.037.098-39

Precedimento nº 87/2022/RI.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

"Na qualidade de Oficial Registrador do 2º Serviço Registral desta Comarca de Cianorte-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do financiamento imobiliário firmado em 30/03/2020, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 06, nº 8.444.2266087, na Matrícula nº 30.250 deste Oficial, referente ao imóvel denominado de Data nº 17 da Quadra nº 01 do Residencial Quintino Francisco de Oliveira, Distrito de Vidigal, situado na cidade de Cianorte-PR, INTIMO o fiduciante, **JHONATAN MUNIS**, brasileiro, trabalhador na fabricação e preparação de alimentos e bebidas, solteiro, portador do CI.R.G. nº 10.815.163-3-SSP-PR, e do CPF nº 069.388.529-79, residente e domiciliada na Rua Monte Castelo nº 646, Zona 02, em Cianorte-PR, para que se dirija a este Serviço Registral, situado a Avenida Paraná, 495, Zona 01, em Cianorte-PR, onde deverá efetuar a purga do débito no valor de R\$ 13.680,26 (TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), (valor atualizado até 13/12/2022), acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa do credor, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, conforme artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97. Cianorte-PR, 12 de Dezembro de 2022.

CARLOS EDUARDO DAL BEM
Escrivente Substituto

Unimed

Notifique-se, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, os(as) portadores(as) dos CNPJ/CPF: 058.545.659-35, 07.615.519/0001-23, 12.683.699/0001-10, 12.619.734/0001-32, 054.531.839-42, 07.727.482/0001-25, 33.591.622/0001-90, 100.911.389-57, 004.500.189-89, inscritos (as) na operadora sob código nº 124001, 123226, 124524, 120707, 80675, 125261, 117455, 44164, 103160, respectivamente, para que compareçam à sede da Unimed de Cianorte, CNPJ nº 81.733.115/0001-97, situada na Avenida Mato Grosso, 1335, Zona 02, Cianorte, Paraná, CEP 87200-300, ou entre em contato por meio do telefone (44) 3351-2600, 44 9 8828-4941 ou e-mail **cobranca@unimedcianorte.com.br** em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6174/2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.829 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Progr	Fon	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
310	06	006	1278	2001	82018	31043 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.39	4.000,00
TOTAL								4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso nº 31043 - Programa FNATE (Transporte Escolar FNDE), conforme preceitos do Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.829 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 29 de Dezembro de 2022.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registro de Imóveis - 1º Ofício
Roberto Valle Nicolau - Oficial
Rua Cristóvão Colombo, 261 - centro
0 (44) 3629 3439 - E-mail: registro@cianorte@hotmail.com
Comarca de Cianorte - Paraná

EDITAL DE LOTEAMENTO

O 1º Serviço Registral de Imóveis, desta Comarca de Cianorte, Paraná, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados, que foi depositado nesta serventia, na Rua Cristóvão Colombo, 261, pela proprietária: **ECS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.055.165/0001-29, com sede na Avenida Parailha, nº 911, apto. 01, Zona 03, nesta Cidade; em cumprimento ao disposto no Art. 19, § 3º da Lei 6.766/79, e protocolado sob nº **111.440 aos 08/12/2022**, o projeto e demais documentos relativos ao Loteamento denominado "**RESIDENCIAL TREVISÓ**", com área total de 135.520,00 m², oriundo do parcelamento do Lote de terras nº 587-A e 587-B/1 da Gleba Patrimônio Cianorte, situado no perímetro urbano desta cidade de Cianorte/PR, objeto da matrícula nº 8.886 deste Ofício, constituído por: 163 Lotes vendáveis com 82.354,79 m²; 08 vias de circulação com 29.006,32 m², Áreas Institucionais com 11.163,33 m². Loteamento aprovado através do Decreto Municipal nº 289 de 09/Setembro/2022, do prefeito em exercício. Para garantia das obras de infraestrutura com: topografia, abertura de vias e terraplanagem; pavimentação asfáltica com meio-fio, sarjeta, rampas para acesso para pessoas com deficiência e controle tecnológico de pavimentos; sistema de rede de água potável; sistema de galeria de águas pluviais com boca-de-lobo com grades; rede de energia elétrica e iluminação pública com luminárias retráteis - Padrão Cianorte - cor branca com lâmpadas de led; arborização urbana e urbanização de áreas públicas criadas; marcação de quadras e lotes; sinalização viária vertical e horizontal, bem como a instalação de placa em suporte em cada esquina contendo as informações de Rua/Avenida, nome do loteamento e CEP, conforme padrão do Município; rede de coleta de esgoto doméstico; pista de caminhada, cercamento e iluminação em fundo de vale; cujas obras deverão ser realizadas em 24 meses, foram caucionados os seguintes lotes integrantes do loteamento: Lotes 01 a 05 da Quadra 04; lotes 01, a 20 da Quadra 07; e Lotes 01 a 20 da Quadra 08; Lotes 01 a 08 da Quadra 11.

Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada dentro do prazo de 15, contados da última publicação deste. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2022.

Viviane Franca Nicolau
Oficial Substituta
Port. 012/2001

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax: +55 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 087/2022

Súmula: "Estabelece o Valor da Unidade Fiscal de Indianópolis - UF1, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, Senhor **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal de Indianópolis - UF1, em 5,97% (Cinco vírgula noventa e sete) por cento, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE e sua expressão monetária passa a ser de **R\$ 41,71 (quarenta e um reais e setenta e um centavos)** para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 128/2021 de 20 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUNEIRAS DO OESTE-PR
Categorias representadas: Trabalhadores Rurais, Meeiros, Parceiros, Arrendatários e Pequenos Produtores
Reconhecimento: 118 536/69 - CNPJ 76 384 429/0001-91
Rua Maringá Esq. com Rua Arapongas nº 48 - Fone (44) 3653-1471 - CEP: 87.450-000 - Tuneiras do Oeste PR.
sindicato@hotmial.com

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tuneiras do Oeste Pr., no uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados quites e em condições de votar para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19 de Dezembro de 2.022, às 9:00 horas, na sede da entidade sito à Rua Maringá / Rua Arapongas n 48 nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

A) Leitura e aprovação da ata da Assembleia anterior;

B) Eleger uma comissão eleitoral dentre os associados, em número de 3 (três) a 5 (cinco), em pleno gozo de seus direitos sindicais, e que não seja candidatos para conduzir todo o processo eleitoral, tendo por princípio a divulgação do edital que deverá ter antecedência máxima de 90 (noventa) dias e mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do pleito, ser afixado na sede do Sindicato e nas Delegacias e Repartições Públicas.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados para a instalação da Assembleia em primeira convocação, os trabalhos serão tomados pela maioria dos associados presentes.

Tuneiras do Oeste 19 de Dezembro de 2.022

Claudiney Batista
Presidente

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. Nº 01.758.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHADO, 248 - FONE/FAX: (0xx41) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022
PREÇO PRESENCIAL Nº 75/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
 CONTRATADO: THIAGO RAFAEL DE CARVALHO 0559208891
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL, EM VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ - PR.
 VALOR GLOBAL: R\$ 74.472,00 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 22/12/2022

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. Nº 01.758.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHADO, 248 - FONE/FAX: (0xx41) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022
PREÇO PRESENCIAL Nº 73/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
 CONTRATADO: GRAZOP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO, C/ CASAS DE DAVI E CMEI SONHO MÁGICO - ANO 2022, DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.
 VALOR GLOBAL: R\$ 22.907,50 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 22/12/2022

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. Nº 01.758.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHADO, 248 - FONE/FAX: (0xx41) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022
PREÇO PRESENCIAL Nº 73/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
 CONTRATADO: TINELI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI EPP
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO, C/ CASAS DE DAVI E CMEI SONHO MÁGICO - ANO 2022, DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.
 VALOR GLOBAL: R\$ 48.855,00 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 22/12/2022

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. Nº 01.758.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHADO, 248 - FONE/FAX: (41) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 2.912/2022

OCELO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal MARTA MARQUES ROCHA, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2021 a 30/06/2022, sendo a 1ª parcela, a ser serem gozadas entre os dias 27/12/2022 a 10/01/2023 totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ANTONIO ARCINI DA SILVA, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
 Prefeito Municipal

Fundo de Previdência do Município de São Tomé
 C.N.P.J. Nº 01.758.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHADO, 248 - FONE/FAX: (0xx41) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022
PREÇO PRESENCIAL Nº 75/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
 CONTRATADO: CÉSAR VIANA DA SILVA 06758111989
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL, EM VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ - PR.
 VALOR GLOBAL: R\$ 74.472,00 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 22/12/2022

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. Nº 01.758.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHADO, 248 - FONE/FAX: (0xx41) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 1111/2022

SÚMULA: Disposição sobre a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e Art. 29 da Lei Municipal nº 276/2022, de 20/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023):

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, de acordo com o Anexo I que acompanha o presente Decreto.

§ 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e fundos do Poder Executivo, constante da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores dos Anexos previstos no caput deste artigo.

§ 2º - Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas:

a) Relativas aos grupos de natureza de despesa;

b) Juros e encargos da dívida;

c) amortização da dívida.

§ 3º - Destinados aos pagamentos:

a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) despesas decorrentes de audiências, subscritas e constantes devidamente autorizadas por lei específica;

Art. 2º - A realização das despesas, excluídas as constantes do § 2º do artigo anterior, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, poderá proceder ao gerenciamento dos limites estabelecidos neste Decreto, de acordo com o Art. 5º da Lei Municipal nº 289/2022, de 02/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023).

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. Nº 01.758.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHADO, 248 - FONE/FAX: (0xx41) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no decorrer do exercício financeiro de 2023, terão sua execução condicionada aos limites fixados a cada fonte de recursos correspondentes.

Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2023 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Departamento Municipal de Contabilidade compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o Art. 24 da Lei Municipal nº 276/2022, de 20/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023) e Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARCINI DA SILVA", AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. Nº 01.758.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHADO, 248 - FONE/FAX: (0xx41) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 1110/2022

SÚMULA: Nômina do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - CACS - FUNDEB e de outros profissionais.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do município de São Tomé, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 11.847 de 16/09/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e Art. 38 da Lei Municipal nº 107/2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - CACS - FUNDEB:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - CACS - FUNDEB, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo:
 Titular: Marcos Donizete Marques.
 Suplente: Karine Sibron Nascimento.
 Titular: Damara Lombardo Seregni.
 Suplente: Joiceleia Ribeiro Medeiros.

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
 Titular: Marcia Elaine Luchetti.
 Suplente: Adriel Gomes de Moraes.

Representantes das Diretores das Escolas Básicas Públicas:
 Titular: Katia Cristina Balthaz Pereira.
 Suplente: Renan Vinícius Gorta.

Representantes dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
 Titular: Clelio Ispolito da Silva.
 Suplente: Adiana de Froença.

Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:
 Titular: Andreia Leite Rodrigues Garcia Alcântara.
 Suplente: Aline Balthaz Pereira.
 Titular: Anair Aparecida Pereira.
 Suplente: Elvângela Brito de Souza.

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. Nº 01.758.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHADO, 248 - FONE/FAX: (0xx41) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
 Titular: Patrícia Meira da Silva.
 Suplente: Renata Cristina dos Santos.

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
 Titular: Lucimiri Zúbor.
 Suplente: Everton Rodolindo Manzotti.

Representantes do Conselho Tutelar Municipal:
 Titular: Ismar Natividade da Piza.
 Suplente: José Maria Manzotti.

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:
 Titular: Dalaine Batista de Souza.
 Suplente: Conceição Aparecida Moretti.

Representantes das Organizações da Sociedade Civil de São Tomé:
 Titular: Suely Aparecida Milgrom Bettio.
 Suplente: Bercid Aparecida de Melo.
 Titular: Dirla Serrão Dutra.
 Suplente: Francineia de Lima Andrade.

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - CACS - FUNDEB, é de 4 (quatro) anos, compreendido no período de 01/01/2023 a 01/01/2027.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 947/2021 e 951/2021.

PACO MUNICIPAL "ANTONIO ARCINI DA SILVA", SÃO TOMÉ ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de dezembro de 2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J. Nº 01.758.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHADO, 248 - FONE/FAX: (0xx41) 3607-1280
 CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 1188/2022

DISPOSIÇÃO SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023, DE 02/12/2022 (LEI Nº 289/2022) DO MP DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento o crédito adicional suplementar, no valor de **RS 647.500,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)**, para reforço de dotações:

04.124.0002.0000	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0001	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0002	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0003	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0004	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0005	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0006	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0007	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0008	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0009	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0010	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0011	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0012	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0013	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0014	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0015	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0016	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0017	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0018	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0019	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0020	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0021	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0022	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0023	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0024	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0025	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0026	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0027	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0028	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0029	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0030	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0031	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0032	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0033	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0034	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0035	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0036	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0037	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0038	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0039	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0040	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0041	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0042	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0043	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0044	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0045	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0046	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0047	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0048	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0049	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0050	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0051	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0052	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0053	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0054	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0055	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0056	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0057	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0058	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0059	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0060	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0061	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0062	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0063	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0064	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0065	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0066	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0067	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0068	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0069	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0070	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0071	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0072	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0073	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0074	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0075	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0076	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0077	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0078	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0079	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0080	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0081	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0082	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0083	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0084	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0085	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0086	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00
04.124.0002.0087	02	GOVERNO MUNICIPAL	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG	1.000,00

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 197/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR: JAQUELINE MARCATO GOMES, ANTONIA APARECIDA DE ABRU, VALDEIR ROPELLI DE MENEZES, ANTONIO CARLOS DA SILVA E CÍRCULO ALVES DE SOUZA para comporem a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO", a fim de avaliar os imóveis pertencentes ao Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI), para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº 029/88, de 21 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 184/2021 de 20 de dezembro de 2021, publicada em 21 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de dezembro de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 198/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, do cargo e função de ENFERMEIRO - PSS, e dos respectivos vencimentos, a servidora **ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA**, portadora do R.G. n.º 041272102010-5-2 - SSP/MA, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 168/2021, de 02 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de dezembro de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 201/2022

Revoga em seu inteiro teor a Portaria nº 168/2022 de 04 de outubro de 2022, que concedeu Licença de 2 anos ao Servidor Público Municipal **EDUARDO BENEDITO COLIS**, matrícula nº 784, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento, protocolado em 19 de dezembro de 2022, por parte do Servidor **Eduardo Benedito Colis**, matrícula nº 784, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psícológo.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar em seu inteiro teor, a Portaria nº 168/2022 de 04 de outubro de 2022, que concedeu ao servidor público municipal **EDUARDO BENEDITO COLIS**, matrícula nº 784, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, LICENÇA DE DOIS ANOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de dezembro de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 199/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo, a serem usufruídas no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

MAT	FUNÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
1433	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Professora	10/05/2021 a 10/05/2022
1510	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Professora	11/06/2021 a 10/05/2022
1718	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Educador Infantil	11/06/2021 a 10/05/2022
1803	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Educador Infantil	10/06/2021 a 10/05/2022
1854	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Educador Infantil	10/06/2021 a 10/05/2022
1887	Angela Maria Lago	Educador Infantil	10/06/2021 a 10/05/2022
1904	Angélica Hansen Nascimento Oliveira	Professora	22/05/2021 a 10/05/2022
1960	Carla Mônica de Oliveira	Educador Infantil	09/05/2021 a 09/05/2022
1936	Cláudia Eliane Mata	Professora	01/07/2021 a 30/06/2022
1978	Cláudia Eliane Mata	Professora	01/07/2021 a 30/06/2022
1982	Cláudia Eliane Mata	Professora	01/07/2021 a 30/06/2022
1986	Cláudia Eliane Mata	Professora	01/07/2021 a 30/06/2022
1999	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022
1987	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022
1988	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022
1989	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022
1990	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022
1991	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022
1992	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022
1993	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022
1994	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022
1995	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022
1996	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022
1997	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022
1998	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022
1999	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022
2000	Elaine Patrícia Tufano	Professora	01/05/2021 a 30/06/2022

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MAT	FUNÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
334	Henriete Pereira da Penha	Educador Infantil	06/05/2021 a 06/05/2022
424	Josiana Andreia Rodrigues Vitor	Professora	05/05/2021 a 05/05/2022
508	Josiana Andreia Rodrigues Vitor	Educador Infantil	07/06/2021 a 06/05/2022
549	Josiana Andreia Rodrigues Vitor	Educador Infantil	07/06/2021 a 30/06/2022
782	Josiana Andreia Rodrigues Vitor	Professora	01/07/2021 a 30/06/2022
871	Josiana Andreia Rodrigues Vitor	Educador Infantil	01/07/2021 a 30/06/2022
148	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	02/05/2021 a 02/05/2022
429	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	02/05/2021 a 02/05/2022
592	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	02/05/2021 a 02/05/2022
787	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	02/05/2021 a 02/05/2022
791	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	02/05/2021 a 02/05/2022
158	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
160	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
162	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
164	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
166	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
168	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
170	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
172	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
174	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
176	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
178	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
180	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
182	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
184	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
186	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
188	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
190	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
192	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
194	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
196	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
198	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022
200	Luciana Aparecida Basso	Educador Infantil	01/06/2021 a 30/06/2022

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 202/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2016, ao servidor **PAULO LUIZEL GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 533, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, a ser usufruída no período de 03 de janeiro de 2023 a 02 de abril de 2023, conforme Art. 97 da Lei Complementar nº 115/2005 de 13 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de dezembro de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 203/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2016, ao servidor **PAULO LUIZEL GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 533, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, a ser usufruída no período de 03 de janeiro de 2023 a 02 de abril de 2023, conforme Art. 97 da Lei Complementar nº 115/2005 de 13 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de dezembro de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 200/2022

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo, a serem usufruídas no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

MAT	FUNÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
568	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Operador de Máquinas II	01/05/2021 a 31/01/2022
723	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Técnico em Enfermagem	01/05/2021 a 01/05/2022
718	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Técnico em Enfermagem	01/05/2021 a 01/05/2022
560	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
561	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
562	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
563	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
564	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
565	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
566	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
567	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
568	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
569	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
570	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
571	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
572	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
573	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
574	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
575	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
576	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
577	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
578	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
579	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
580	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
581	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
582	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
583	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
584	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
585	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
586	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
587	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
588	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
589	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
590	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
591	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
592	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
593	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
594	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
595	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
596	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
597	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
598	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
599	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022
600	Adriana Aparecida Nanni Travenço	Auxiliar de Serviços Gerais I	1/05/2021 a 1/05/2022

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MAT	FUNÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
801	Décio Lacerda	Auxiliar de Serviços Gerais I	01/03/2021 a 28/02/2022
802	Décio Lacerda	Motobista	06/05/2021 a 06/05/2021
803	Décio Lacerda	Técnico em Enfermagem	01/07/2021 a 30/06/2022
804	Décio Lacerda	Técnico em Enfermagem	01/07/2021 a 30/06/2022
805	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
806	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
807	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
808	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
809	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
810	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
811	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
812	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
813	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
814	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
815	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
816	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
817	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
818	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
819	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
820	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
821	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
822	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
823	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
824	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
825	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
826	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
827	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
828	Décio Lacerda	Motobista	10/05/2021 a 09/05/2022
829	Décio Lacerda	Motobista	10/0

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

Table with columns for item number, description, and values. Includes header for Prefeitura Municipal de Japurá.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
 e-mail: pm@saomanuelparana.pr.gov.br - site: saomanuelparana.com.br
 CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP: 87215-000

LEI Nº 032/2022

II - pagamento parcelado:

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - REFS 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de São Manoel do Paraná - REFS 2022 - em caráter de urgência, com o objetivo de regularização de créditos tributários e créditos não tributários das pessoas físicas e jurídicas vencidos até 31 de outubro de 2022, inscritos em dívida ativa, prolatados ou não, ajustados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, para pagamento parcelado.

§ 1º Considera-se valor total do crédito tributário previsto no caput deste artigo, o valor principal acrescido dos juros e multa de mora, da multa de dívida ativa e da atualização monetária.

§ 2º Estão excluídos do Programa previsto nesta Lei os débitos oriundos da venda de bens imóveis - Imposto sobre a Transmissão de Propriedade Entre Vivos - ITBI - e honorários advocatícios e custos extras incidentes no processo.

§ 3º O prazo para adesão ao REFS - 2022 - São Manoel do Paraná inicia-se na data da publicação desta Lei e se encerra em 31 de janeiro de 2023.

§ 4º Em caso de não adesão ao REFS - 2022 - São Manoel do Paraná, a dívida em sua integralidade será encaminhada Cartório de Protestos de Títulos para protesto.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao programa de recuperação fiscal, gozarão dos seguintes descontos nos juros e multa incidentes sobre os créditos, seja para pagamento à vista ou parcelado, no termo a seguir:

I - pagamento à vista:

a) 100% (cem por cento) para pagamento até o dia 31 de dezembro de 2022;
 b) 90% (noventa por cento) para pagamento até o dia 15 de fevereiro de 2023;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
 e-mail: pm@saomanuelparana.pr.gov.br - site: saomanuelparana.com.br
 CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP: 87215-000

c) 80% (noventa por cento) para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2023.

II - pagamento parcelado:

a) 30% (trinta por cento) de desconto, com primeira parcela de 20% (vinte por cento) do total consolidado e saldo remanescente parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
 b) 40% (quarenta por cento) de desconto, com primeira parcela de 20% (vinte por cento) do total consolidado e saldo remanescente parcelado em até 12 (doze) parcelas;
 c) 50% (cinquenta por cento) de desconto, com primeira parcela de 20% (vinte por cento) do total consolidado e saldo remanescente parcelado em até 6 (seis) parcelas;
 d) 60% (sessenta por cento) de desconto, com primeira parcela de 20% (vinte por cento) do total consolidado e saldo remanescente parcelado em até 3 (três) parcelas.

§ 1º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 2º Optando o contribuinte por efetuar o pagamento de modo parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

Art. 3º A opção para pagamento à vista dos créditos tributários, se dará com emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM - para pagamento até as datas previstas no inciso I, do art. 2º, desta Lei.

Art. 4º A opção para pagamento parcelado dos créditos tributários, se dará com a formalização do Termo de Acordo de Parcelamento - TAP - até a data de 31 de janeiro de 2023, observadas as condições previstas no inciso II, do art. 2º, desta Lei.

§ 1º O crédito tributário será consolidado na data do pedido do parcelamento, com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação.

Art. 5º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados pelo contribuinte ao fisco, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
 e-mail: pm@saomanuelparana.pr.gov.br - site: saomanuelparana.com.br
 CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP: 87215-000

§ 3º No caso de débito(s), ou parte dele(s), terem sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vendidas, poderá ser feito o reparcélamento das parcelas vendidas (saldo devido) nos termos deste REFS - 2022 - São Manoel do Paraná.

Art. 5º O pedido de parcelamento importa confissão irrevogável e irretroativa dos débitos e expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte.

§ 1º O Termo de Acordo de Parcelamento somente se aperfeiçoará com o pagamento da primeira parcela prevista nas alíneas do inciso II, do art. 2º, desta Lei.

Art. 6º A falta de pagamento da primeira parcela ou o inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, implica na rescisão imediata do parcelamento com perda de todos os benefícios, revertendo o crédito tributário à sua origem para somente após serem compensados eventuais valores pagos, tornando de imediato exigível o saldo do crédito, incluindo juros, multas, correção monetária e cobrança judicial.

§ 3º A revogação do parcelamento se dá independentemente de notificação.

Art. 6º Os créditos tributários parcelados nos termos desta Lei e os honorários advocatícios decorrentes de execução fiscal independentemente da apresentação de garantias, ficando mantidas quaisquer garantias já formalizadas no processo executivo e estarão sujeitos a:

I - 1% (um por cento) de juros simples ao mês a partir do mês subsequente ao da formalização do TAP;
 II - 1% (um por cento) de juros simples ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo;
 III - 2% (dois por cento) de multa de mora ao mês ou fração, sobre o valor da parcela, quando não quitada no vencimento.

Art. 7º O pagamento da primeira parcela deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a adesão ao parcelamento e o pagamento das demais parcelas no dia 10 de cada mês subsequentes.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
 Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
 e-mail: pm@saomanuelparana.pr.gov.br - site: saomanuelparana.com.br
 CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP: 87215-000

Art. 8º Não são passíveis de parcelamento através deste Programa os débitos de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo se já encaminhados pela Procuradoria da Fazenda Nacional ao Município.

Art. 9º O REFS - 2022 - São Manoel do Paraná não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

Art. 10 No caso de parcelamento, a emissão de certidão positiva com efeito de negativa de débitos fica condicionada ao pagamento da entrada, bem como ao adimplimento regular do parcelamento, na forma pactuada.

Art. 11 Certidão negativa somente será emitida após a quitação integral dos débitos parcelados no REFS - 2022 - São Manoel do Paraná.

Art. 12 Os valores decorrentes de custas judiciais e honorários advocatícios, bem como de custas e taxas de cartório a cargo do contribuinte e deverão ser quitados junto ao Poder Judiciário e ao Protocolo de Prestos de Títulos.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 23 de dezembro de 2022.

AGNALDO TREVISAN
 Prefeito Municipal
 Assinado original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
 e-mail: pm@saomanuelparana.pr.gov.br - site: saomanuelparana.com.br
 CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP: 87215-000

LEI Nº 033/2022

"DISPÕE SOBRE O ACESSO DE ESTRANGEIROS A CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, DE SÃO MANOEL DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei.

Art. 1º. Os cargos, funções e empregos públicos, preenchidos em requisitos específicos para provimento ou admissão, são acatáveis:

I - Aos brasileiros natos ou naturalizados;
 II - Ao cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas na legislação federal própria;

III - Ao estrangeiro em situação regular, temporário ou permanente, no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições aplicáveis ao provimento de cargos, funções e empregos públicos, em especial, as contidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 020/93), na Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo das demais legislações.

Art. 2º. Fica garantido o acesso de brasileiros naturalizados e estrangeiros em situação regular, temporário ou permanente, nos cargos, funções e empregos públicos na Administração Municipal Direta e Indireta, em condição de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o disposto no inciso I da mencionada Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
 e-mail: pm@saomanuelparana.pr.gov.br - site: saomanuelparana.com.br
 CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP: 87215-000

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Brasileiro nato ou naturalizado, aquele que detém ou adquiriu a nacionalidade brasileira;
 II - Cidadão português, aquele que, nascido em Portugal, mantém residência permanente no Brasil, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação federal competente;
 III - Estrangeiro em situação regular, aquele que detém visto temporário ou permanente, emitido pela autoridade federal competente.

Art. 4º. O brasileiro naturalizado, o cidadão português e o estrangeiro participam em igualdade de condições à do brasileiro nato, de concursos públicos e das seleções públicas municipais para fins de contratação, sendo proibido qualquer tipo de discriminação.

Art. 5º. É vedado o acesso de estrangeiros aos cargos, funções e empregos públicos cujas atribuições envolvam atividades de:

I - Fiscalização e arrecadação;
 II - Exercício de poder de polícia;
 III - Inserção e cobrança judicial e extrajudicial de Dívida Ativa;
 IV - Representação judicial e extrajudicial do Município.

Art. 6º. Além das restrições estipuladas no art. 5º, a Administração obedecerá, obrigatoriamente, quando o estrangeiro, de que trata a lei, tiver obtido, em instituição no exterior, eventual diploma ou qualquer outro documento escolar necessário ao cargo ou função a ser ocupado, deverá, quando de sua nomeação, apresentar a respectiva validação por parte da autoridade educacional brasileira competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
 e-mail: pm@saomanuelparana.pr.gov.br - site: saomanuelparana.com.br
 CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP: 87215-000

Art. 7º. Ficam mantidas as demais disposições aplicáveis ao provimento de cargos, funções e empregos públicos, as normas que regem o Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 020/93), bem como as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e suas alterações.

Art. 8º. O Executivo Municipal poderá, por decreto, estabelecer normas complementares à execução desta lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 23 de dezembro de 2022.

AGNALDO TREVISAN
 Prefeito Municipal
 Assinado original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
 e-mail: pm@saomanuelparana.pr.gov.br - site: saomanuelparana.com.br
 CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP: 87215-000

LEI Nº 034/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório, o Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel e Da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de condições, após o competente procedimento licitatório, na modalidade de Concessão de Direito Real de Uso a empresa vencedora do certame ou a qualquer de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel pertencente a esta Municipalidade, qual seja, **PARCELA IDEAL Nº 300,00 m², área beneficiária, da Lote nº 01, Quadra nº 06, devidamente matriculada sob nº 12.574, no registro de Imóveis do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Cartório P/R, com área total de 4.287,39 m², com as seguintes divisões e confrontações:**

"Frente com a Avenida Ivaí, na distância de 18,00 metros no rumo NO 80º 54' 58" S; lado direito com a Rua dos Índios, na distância de 17,00 metros no rumo S 27º 00' 00" E; lado esquerdo com o Lote nº 01-A, (Praça Paraná), na distância de 17,00 metros no rumo S 03º 06' 00" E; fundos com o Lote nº 01-B, (Praça Paraná), na distância de 18,00 metros no rumo S 03º 06' 00" E".

§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2º A Concessionária será selecionada através de licitação na modalidade de Concessão, a qual obedecerá aos encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversione.

§ 3º Após o transcurso do prazo de 10 (dez) anos, sem que se perfeccionar, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação do Direito Real de Uso, ocorrerá,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
 e-mail: pm@saomanuelparana.pr.gov.br - site: saomanuelparana.com.br
 CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP: 87215-000

LEI Nº 033/2022

"DISPÕE SOBRE O ACESSO DE ESTRANGEIROS A CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, DE SÃO MANOEL DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei.

Art. 1º. Os cargos, funções e empregos públicos, preenchidos em requisitos específicos para provimento ou admissão, são acatáveis:

I - Aos brasileiros natos ou naturalizados;
 II - Ao cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas na legislação federal própria;

III - Ao estrangeiro em situação regular, temporário ou permanente, no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições aplicáveis ao provimento de cargos, funções e empregos públicos, em especial, as contidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 020/93), na Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo das demais legislações.

Art. 2º. Fica garantido o acesso de brasileiros naturalizados e estrangeiros em situação regular, temporário ou permanente, nos cargos, funções e empregos públicos na Administração Municipal Direta e Indireta, em condição de igualdade à do cidadão brasileiro nato, conforme o disposto no inciso I da mencionada Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
 e-mail: pm@saomanuelparana.pr.gov.br - site: saomanuelparana.com.br
 CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP: 87215-000

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Brasileiro nato ou naturalizado, aquele que detém ou adquiriu a nacionalidade brasileira;
 II - Cidadão português, aquele que, nascido em Portugal, mantém residência permanente no Brasil, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação federal competente;
 III - Estrangeiro em situação regular, aquele que detém visto temporário ou permanente, emitido pela autoridade federal competente.

Art. 4º. O brasileiro naturalizado, o cidadão português e o estrangeiro participam em igualdade de condições à do brasileiro nato, de concursos públicos e das seleções públicas municipais para fins de contratação, sendo proibido qualquer tipo de discriminação.

Art. 5º. É vedado o acesso de estrangeiros aos cargos, funções e empregos públicos cujas atribuições envolvam atividades de:

I - Fiscalização e arrecadação;
 II - Exercício de poder de polícia;
 III - Inserção e cobrança judicial e extrajudicial de Dívida Ativa;
 IV - Representação judicial e extrajudicial do Município.

Art. 6º. Além das restrições estipuladas no art. 5º, a Administração obedecerá, obrigatoriamente, quando o estrangeiro, de que trata a lei, tiver obtido, em instituição no exterior, eventual diploma ou qualquer outro documento escolar necessário ao cargo ou função a ser ocupado, deverá, quando de sua nomeação, apresentar a respectiva validação por parte da autoridade educacional brasileira competente;

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
 e-mail: pm@saomanuelparana.pr.gov.br - site: saomanuelparana.com.br
 CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP: 87215-000

DECRETO Nº 221/2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do § 1º, II e III do artigo 7º, da Lei Municipal nº 366/2021 de 01/12/2021 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D. E. C. E. T. A.

Art. 1º - Fica suplementado no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

ANEXO	PROGRAMA	PROJETO DE LEI	RECURSOS LÍQUIDOS	RECURSOS ADICIONAIS	TOTAL
04	12001	0001	1000	1000	2000
04	12001	0002	1000	1000	2000
04	12001	0003	1000	1000	2000
04	12001	0004	1000	1000	2000
04	12001	0005	1000	1000	2000
04	12001	0006	1000	1000	2000
04	12001	0007	1000	1000	2000
04	12001	0008	1000	1000	2000
04	12001	0009	1000	1000	2000
04	12001	0010	1000	1000	2000
04	12001	0011	1000	1000	2000
04	12001	0012	1000	1000	2000
04	12001	0013	1000	1000	2000
04	12001	0014	1000	1000	2000
04	12001	0015	1000	1000	2000
04	12001	0016	1000	1000	2000
04	12001	0017	1000	1000	2000
04	12001	0018	1000	1000	2000
04	12001	0019	1000	1000	2000
04	12001	0020	1000	1000	2000
04	12001	0021	1000	1000	2000
04	12001	0022	1000	1000	2000
04	12001	0023	1000	1000	2000
04	12001	0024	1000	1000	2000
04	12001	0025	1000	1000	2000
04	12001	0026	1000	1000	2000
04	12001	0027	1000	1000	2000
04	12001	0028	1000	1000	2000
04	12001	0029	1000	1000	2000
04	12001	0030	1000	1000	2000
04	12001	0031	1000	1000	2000
04	12001	0032	1000	1000	2000
04	12001	0033	1000	1000	2000
04	12001	0034	1000	1000	2000
04	12001	0035	1000	1000	2000
04	12001	0036	1000	1000	2000
04	12001	0037	1000	1000	2000
04	12001	0038	1000	1000	2000
04	12001	0039	1000	1000	2000
04	12001	0040	1000	1000	2000
04	12001	0041	1000	1000	2000
04	12001	0042	1000	1000	2000
04	12001	0043	1000	1000	2000
04	12001	0044	1000	1000	2000
04	12001	0045	1000	1000	2000
04	12001	0046	1000	1000	2000
04	12001	0047	1000	1000	2000
04	12001	0048	1000	1000	2000
04	12001	0049	1000	1000	2000
04	12001	0050	1000	1000	2000
04	12001	0051	1000	1000	2000
04	12001	0052	1000	1000	2000
04	12001	0053	1000	1000	2000
04	12001	0054	1000	1000	2000
04	12001	0055	1000	1000	2000
04	12001	0056	1000	1000	2000
04	12001	0057	1000	1000	2000
04	12001	0058	1000	1000	2000
04	12001	0059	1000	1000	2000
04	12001	0060	1000	1000	2000
04	12001	0061	1000	1000	2000
04	12001	0062	1000	1000	2000
04	12001	0063	1000	1000	2000
04	12001	0064	1000	1000	2000
04	12001	0065	1000	1000	2000
04	12001	0066	1000	1000	2000
04	12001	0067	1000	1000	2000
04	12001	0068	1000	1000	2000
04	12001	0069	1000	1000	2000
04	12001	0070	1000	1000	2000
04	12001	0071	1000	1000	2000
04	12001	0072	1000	1000	2000
04	12001	0073	1000	1000	2000
04	12001	0074	1000	1000	2000
04	12001	0075	1000	1000	2000
04	12001	0076	1000	1000	2000
04	12001	0077	1000	1000	2000
04	12001	0078	1000	1000	2000
04	12001	0079	1000	1000	2000
04	12001	0080	1000	1000	2000
04	12001	0081	1000	1000	2000
04	12001	0082	1000	1000	2000
04	12001	0083	1000	10	

FAMÍLIA NOTA 10 NÃO HOSPEDA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI

GUERRA CONTRA A DENGUE. JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES.



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.



MANTENHA BEM TAMPADOS TONEIS E BARRIS D'ÁGUA.



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA. COLOQUE TAMBÉM UMA TELA NO LADRÃO DA CAIXA D'ÁGUA.



REMOVA FOLHAS, GALHOS E TUDO QUE POSSA IMPEDIR A ÁGUA DE CORRER PELAS CALHAS.



LAVE POR DENTRO, COM ESCOVA E SABÃO, OS UTENSÍLIOS USADOS PARA GUARDAR ÁGUA EM CASA.



TROQUE A ÁGUA DE VASOS DE PLANTAS AQUÁTICAS E LAVE-OS COM ÁGUA E SABÃO UMA VEZ POR SEMANA.



VIRE TODAS AS GARRAFAS COM A BOCA PARA BAIXO E EVITE QUE ACUMULE ÁGUA DENTRO DELAS.



COLOQUE NO LIXO TODO OBJETO NÃO UTILIZADO QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA.



ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.



LAVE SEMANALMENTE POR DENTRO OS TANQUES UTILIZADOS PARA GUARDAR ÁGUA.



NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LAJE.



FECHÉ BEM O SACO DE LIXO E DEIXE-O FORA DO ALCANCE DE ANIMAIS.

EVITE ÁGUA PARADA. PROTEJA SUA FAMÍLIA.



DENGUE. DESARME ESTA BOMBA.

FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.